

LEI Nº. 1.615, DE 08 DE JUNHO DE 2011.

“Estabelece número de pontos de táxis e de permissões e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Nerópolis, Estado de Goiás, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam estabelecidos em número de 05 (cinco) os pontos de táxis e, igualmente, as permissões para exploração, nos pontos identificados:

- 02 (dois) pontos no terminal rodoviário de passageiros;
- 01 (um) ponto na Rua Josefina Ludovico de Almeida, quadra 6, em frente ao Posto Alvorada;
- 01 (um) ponto na Rua Pedro José de Carvalho, em frente ao Hospital Sagrado Coração de Jesus e;
- 01 (um) ponto na Rua Pedro José de Carvalho, em frente à Igreja Assembléia de Deus.

Art. 2º - Ficam revogadas as Leis Municipais: 1.455, de 13 de maio de 2008; 1.304, de 09 de setembro de 2003; 1.081, de 11 de setembro de 1997; 835, de 24 de setembro de 1991, 605, de 30 de outubro de 1.985 e a 445, de 16 de abril de 1.979.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nerópolis, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de junho de 2011.

GIL TAVARES
Prefeito Municipal

WALDIR DE SOUZA NASCIMENTO
Sec. Mun. Gov. Adm e Planejamento